



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

**EDITAL**

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**, mediante a pregoeira oficial, designada pela portaria nº 243, de 16 de setembro de 2015, publicado no DOE de 22 de setembro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global**, de interesse da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às **15h00min do dia 08/10/2015**, na sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís – MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; do Decreto 6.204 de 05/09/2007, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007; e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0118618/2015-SECID

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede da SECID em São Luís-MA, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 103.439,72** (cento e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c)** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d)** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e)** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,
- g)** Empresa em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h)** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- i)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até o 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes **01** e **02**:

3.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

3.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a **incorreção insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **3.1** deste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 008/2015 – CSL/SECID**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 008/2015 – CSL/SECID**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**a)** Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

**b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

**c)** Descrição detalhada do objeto da licitação em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);

**d)** Preço unitário e total com as devidas discriminações (**ANEXO I**), em algarismo, e valor total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;

**e)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

**f)** Local de prestação dos serviços: conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**);

**g)** Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

**h)** **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**j)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**l)** **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**;

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual, sem ônus adicionais.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.**

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11.1** deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, global** e todas àquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **5 (cinco)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

propostas subsequentes, até o máximo de **5 (cinco)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

6.4. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.5. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor:

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.7. Encerrados os lances, as propostas de **microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem crescente de preços, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR LANCE**.

6.11. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 - Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.12. Se a proposta escrita de **Menor Preço Global** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.13. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, a Pregoeira poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**;

6.14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.15**.

6.15. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.1.2 (alíneas “a” a “e”)**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item **6.15**, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo de sanção. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.7**.

6.15.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “I”** do **item 5.1** deste Edital.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.17.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.17.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **6.17** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.18. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.18.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.18.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.18.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.18.4. **Apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.19. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

6.20. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.21. Confirmada a inexequibilidade a **Pregoeiro** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

6.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**g) Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no modelo do **Anexo V**.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se as seguintes fórmulas e valores:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

**a)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**b)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no índice acima indicado deverá comprovar Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para a licitação, em conformidade com o **subitem 1.2** do Edital;

7.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**.

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Publicados em Diário Oficial ou;

**b)** Publicados em jornal de grande circulação ou;

**c)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

**d)** Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 25 de abril de 2006, art. 13, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.4.2. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição de fornecimento de bem ou produto igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo;

7.1.4.2.3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do objeto do contrato;

3) Serviços executados (discriminação e quantidades).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

7.1.4.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima não será considerado pela Pregoeira;

7.1.4.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**7.1.5. Outros Documentos:**

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores ou pelo Órgão que o antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 („a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes**, conforme dispõe o art. 41, § 1.º da Lei nº 8.666/1993.

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no mesmo artigo.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, ao Setor de Protocolo na **Comissão Setorial de Licitação - CSL** localizada na **Avenida Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís MA**, obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 14.18** deste Edital.

8.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da **Secretária de Estado da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** na hipótese do art. 109, inciso III da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Pregoeiro** por intermédio da que praticou o ato recorrido, o qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à **Secretária de Estado da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

9.4. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.6. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições legais, o **Pregoeiro**:

9.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, **o prazo previsto na legislação**;

9.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

- 9.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- 9.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **SECID** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI**, adaptado à proposta vencedora.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a as penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório. A **SECID**, poderá:

10.4.1. Retornar os autos ao **Pregoeiro Oficial da SECID** para, quando possível, retome a sessão; ou,

10.4.2. Revogar a licitação.

10.5. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma da execução do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

10.6. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura.

10.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

10.10. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a **CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

11.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Caberá ao Gestor de Contratos, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem 11.2, quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) deixar de cumprir os deveres definidos na Lei nº 8.666/1993;
- c) agir de má-fé;
- d) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

11.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

11.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderá ser aplicadas juntamente com a de multa.

11.8. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da garantia apresentada.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

11.10. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.1.1. A minuta do Contrato (**ANEXO VI**) estabelece cláusula específica disciplinando os termos, prazos e condições referentes ao pagamento.

12.2. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CND junto à CAEMA, devidamente válidas.

12.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4. A Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.5. A Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto deste Pregão correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 120101**

**AÇÃO: 4450**

**FUNÇÃO: 15**

**SUB-FUNÇÃO: 122**

**PROGRAMA: 0553**

**FONTE: 0101000000**

**PI: MANUTENÇÃO**

**CATEGORIA: 3.3.90.00**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**ITEM: 39000**

**VALOR: R\$ 103.439,72 (cento e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos.)**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. A Secretária de Estado da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

**a)** a anulação do Pregão induz à da contratação;

**b)** as licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, da **Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID**.

14.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da SECID ([www.secid.ma.gov.br](http://www.secid.ma.gov.br)) ou na Comissão Setorial de Licitação – CSL da SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas 1908, bairro Monte Castelo, São Luis – MA, nos dias úteis, no horário das 14 às 18 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. No último caso, através de mídia removível apresentada ao servidor responsável pelo fornecimento, ficando vedada, em qualquer hipótese ou pretexto, a disponibilização por meio físico (papel). A licitante que tiver acesso ao edital deste Pregão, por qualquer dos meios acima, fica reservado o direito de preencher a Ficha de Protocolo anexa ao referido Edital e encaminhá-la à CSL desta Secretaria. A licitante que fizer uso da faculdade de não preencher a referida ficha ou não enviá-la no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, desobriga a Pregoeira de comunicá-la a respeito de qualquer informação relativa ao Pregão.

14.17.1. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br), apenas para consulta.

14.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

14.20. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelo de Carta Credencial**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; de Atendimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental;**

**ANEXO V - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.**

**ANEXO VI - Minuta do Contrato**

São Luís, 24 de setembro de 2015.

**JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO**  
Pregoeiro Oficial/SECID





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:**

**Entidade:** Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID  
**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fábril  
**Cidade:** São Luís do Maranhão  
**CEP** 65030 – 005

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **dedetização, descupinização de ambientes e desratização**, a fim de desinfestar as dependências da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID. Tendo de área construída 2.926,45 m<sup>2</sup> e área total 5.932,45 m<sup>2</sup>.

**3. OBJETO:**

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de **dedetização, descupinização e desratização** de ambientes e de todas as superfícies, utilizando produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, que tenha eficácia comprovada a fim de exterminar com estas pragas que encontram-se alojadas no mais diversos ambientes da Secretaria de Estado das Cidades e desenvolvimento Urbano - SECID

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

4.1 Os serviços deverão ser realizados atendendo as seguintes especificações: Tendo de área construída 2.926,45 m<sup>2</sup> e área total 5.932,45 m<sup>2</sup>.

- a) Aplicação de produto para eliminação de ratos, baratas, formigas e cupins;
- b) Os produtos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e ANVISA;
- c) No prazo de 12 (doze) meses, será realizada o mínimo de 04 (quatro) aplicações.

4.2 Os serviços de dedetização, descupinização e desratização de ambientes, consistem no conjunto de procedimentos que visam á manutenção das condições ambientais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

adequadas por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de bactérias que prejudique a saúde humana.

4.3 A eficácia de ação antibacteriana do produto saneante deverá ser comprovada na fase licitatória da HABILITAÇÃO TÉCNICA através de exames realizados no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Ministério da Saúde ou laboratórios oficiais credenciados especificamente para este fim, obedecidos aos métodos e procedimentos do INCQS/FIOCRUZ, conforme portaria nº 15 de 1988 da ANVISA.

4.4 Os serviços de dedetização, descupinização e desratização, deverão ser efetuados em todo o ambiente interno e externo das instalações da sede da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

4.5 Os resultados esperados com a aplicação do produto são:

- a) Melhoria de qualidade do ambiente de trabalho;
- b) Redução da proliferação de bactérias e microorganismos nocivos a saúde.

## **5. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

5.1 O prazo máximo de início dos serviços é de 15 (quinze) dias, após a data da assinatura do contrato.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, finais de semana ou feriados, no período de oito às doze horas, de acordo com o cronograma estabelecido pela SECID.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

6.1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação; Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

6.2 Efetuar os serviços da forma ajustada neste instrumento contratual, respeitando rigorosamente o cronograma apresentado.

6.3 Realizar o pagamento de todos os seus funcionários que executarem os serviços, assim como responder por todos os encargos sociais decorrentes e eventuais multas e indenizações previdenciárias, civis e de acidentes de trabalho.

6.4 Fornecer todos os equipamentos e produtos necessários para a efetiva prestação dos serviços obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

6.5 Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

6.6 Ter um Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

6.7 De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

6.8 Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados.

6.9 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinização, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

6.10 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e Instrumentos nos locais do CONTRATANTE.

6.11 Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

## **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da SECID.

## **8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

8.1 Deverão ser de 60 (sessenta) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**9. DO PAGAMENTO.**

9.1 O pagamento ao fornecedor será realizado em conformidade com a Nota de Empenho apresentada.

9.2 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo encarregado do setor de Supervisão Administrativa da SECID.

São Luís, 14 de julho de 2015.

Respeitosamente,

**Valber Cutrim Amorim Junior**  
Supervisor Administrativo - SECID

**Nelson Borges Nina Rodrigues**  
Gestor de Atividades Meio - SECID

Visto os autos, no uso das minhas atribuições, autorizo na forma da lei.

**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Sr. Pregoeiro  
Ref.: PREGÃO N° 008/2015 – CSL/SECID

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome, e, perante a Sra. Pregoeira e à Setorial de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro  
Ref.: PREGÃO N° 008/2015 – CSL/SECID

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome do Representante Legal e Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

A  
SECID  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, que:

- não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos. , executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome do Representante Legal e Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**ANEXO V**

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À Secretaria de Estado de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID  
PREGÃO Nº 008/2015 – CSL/SECID

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

**LOCAL E DATA**

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 0118618/2015 – CSL/SECID  
- TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO  
URBANO E A  
EMPRESA.....

PARA serviços de controle sanitário integrado  
no combate a pragas urbanas, englobando  
dedetização, desratização e descupinização,  
em todas as áreas internas e externas do  
Edifício Sede da SECID em São Luís-MA,  
conforme especificações do Edital e seus  
Anexos.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 008/2015 – CSL/SECID e do Processo Administrativo nº 0118618/2015-CSL, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; do Decreto 6.204 de 05/09/2007, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007; e da Lei nº 8.666/93, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede da SECID em São Luís-MA, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 008/2015 – CSL/SECID, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a Nota de Empenho nº .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ....., conforme Nota de Empenho nº .....

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ...../...../201....., condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e a critério da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Para atender com qualidade na prestação de serviços consideramos necessário que a empresa a ser contratada deva ser especializada, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços e possa dispor de equipamentos em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para sua operação de dedetização, desratização e descupinização;

b) Executar os serviços através de profissionais qualificados, com cursos técnicos e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

c) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

d) Executar os serviços novamente quando não apresentaram resultados positivos;

e) Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato em que se verificar a presença indesejável desses roedores, insetos, etc.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

b) Nota Fiscal / Fatura;

c) Cópia do Empenho ou N<sup>o</sup> do mesmo;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei Federal n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991);

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n<sup>o</sup> 8.036, de 11 de maio de 1990);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, devidamente atualizado (Lei n<sup>o</sup> 2.231 de 29 de dezembro de 1962 e Lei Estadual n<sup>o</sup> 7.799 de 19 de dezembro de 2002);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei n<sup>o</sup> 12.440/11);

h) Certidão de Cadastro Estadual Inadimplentes –CEI, devidamente atualizado (Decreto n<sup>o</sup> 21.331, de 20 de julho 2005. i) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto Estadual n<sup>o</sup> 21.178, de 26 de abril de 2005), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo ..... (servidor ou comissão) responsável pelo recebimento/aceite dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARAGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA OITAVA** – DA CONSULTA AO CEI A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA NONA** – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.66/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por \_\_\_\_\_ (servidor ou comissão), designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – CSL/SECID, a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, discriminados no Contrato;
- b) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;
- c) Manter em situação empregatícia regular qualquer e legal os empregados que prestarem serviços em todas as dependências do CONTRATANTE, obedecendo as normas trabalhistas, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir a sua comprovação sempre que julgar necessário;
- d) Obedecer rigorosamente às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, para todos os tipos de atividade, sendo responsável por quaisquer danos físicos ou pessoais decorrentes de acidentes que venham a provocar;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- f) Apuradas as responsabilidades da CONTRATADA, o ressarcimento se fará mediante o pagamento em cheque nominal ao CONTRATANTE, não podendo este, a fim de resguardar o seu eventual direito, efetuar desconto em faturas ou retardar o seu respectivo pagamento, a não ser que incida a hipótese prevista art. 80, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- g) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

- i) Fornecer toda mão-de-obra especializada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários à perfeita realização dos trabalhos;
- j) Fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a execução dos serviços, tais como: pulverizador, tanque de misturas, lanças injetoras, bico, etc.
- k) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observação da legislação vigente;
- l) Fornecer produtos de excelente qualidade para a eliminação completa dos insetos existentes no local;
- m) A contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço, assim como dar ciência à Administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente ou possa vir a apresentar risco ao patrimônio da SECID;
- n) A empresa contratada dará garantia dos serviços executados pelo período de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que em caso de reincidência das infestações no período coberto pela garantia, a empresa deverá reexecutar total ou parcialmente o serviço, sem qualquer ônus à SECID;
- o) Agendar, através de ofício à administração do espaço, com um período de 5 (cinco) dias de antecedência, a realização dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do \_\_\_\_\_ (Órgão Participante), obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- c) Receber os serviços, desde que estejam em conformidade com o objeto deste contrato;
- d) Notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98) 99234 7189  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes aos serviços executados;

g) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e suas posteriores alterações,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O descumprimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. **PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**

Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)

CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – DA RESCISÃO Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – DAS COMUNICAÇÕES Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – DA HABILITAÇÃO A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 109, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: (98 99234 7189)  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118618/2015**

sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG N.º  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
RG N.º  
CPF N.º